



**UFES**

**Centro de Ciências  
Humanas e Naturais**  
**Departamento de  
Ciências Biológicas**

**Regras para concessão de amostras destrutivas das  
Coleções de Mamíferos e de Tecidos Animais da UFES**

**Princípios gerais**

A UFES pode fornecer quantidades limitadas de amostras destrutivas (tecidos ou partes de espécimes) de suas coleções para pesquisadores qualificados. O principal objetivo dessas concessões é fornecer material suplementar àqueles obtidos independentemente pelos pesquisadores. Como amostras destrutivas são eventualmente consumidas parcial ou totalmente no uso, a concessão implica no cumprimento de regras por parte dos usuários, de forma a assegurar que esta forma de amostragem não venha a exaurir os recursos limitados da coleção. A UFES, por sua vez, irá absorver os altos custos de obtenção, armazenagem, catalogação e manutenção dessas amostras.

A UFES se reserva o direito de condicionar a concessão de amostras destrutivas à uma contrapartida na forma de permuta de amostras de tecidos ou outras partes. Essa permuta deve ser de material em quantidade e valor científico equivalente ao que foi concedido, de modo a repor o acervo da UFES.

O requerimento de amostras destrutivas das coleções da UFES é um reconhecimento explícito de que o pesquisador apoia a coleta científica legítima e valoriza o tempo e esforço gasto na coleta, preparação e manutenção de coleções científicas.

**Como solicitar uma concessão de tecido ou DNA**

Todas as solicitações de concessão de amostras destrutivas devem ser encaminhadas por e-mail à curadora da coleção em formulário próprio disponível em <https://nuvem.ufes.br/index.php/s/zs7HC5srxz2ERe>. Solicitações de alunos devem ser endossadas pelo orientador. As concessões serão emitidas somente em nome de um funcionário efetivo da instituição solicitante (professor e/ou pesquisador), não podendo ser feitas em nome de alunos e/ou bolsistas com vínculo temporário.

**Avaliação das solicitações**

As solicitações serão avaliadas caso a caso, de acordo com os seguintes critérios:

1. O tipo e extensão da solicitação, incluindo se ela duplica esforços previos.
2. Disponibilidade na obtenção de amostras em campo ou em cativeiro e esforços do pesquisador e seu grupo de pesquisa em obter tal material.
3. Possibilidade de permuta de amostras a serem depositadas na UFES como contrapartida.
4. Quantidade de material disponível na coleção da UFES.
5. Raridade das amostras e capacidade de substituí-las (ou seja, distribuição e abundância do táxon).
6. Habilidade demonstrada pelo pesquisador em desenvolver o trabalho e completar o projeto.



### **Devolução ou permuta de material**

Para cada solicitação aprovada, será emitida uma Guia de Concessão, que deverá ser assinada e devolvida pelo favorecido, que atesta concordar com as seguintes regras:

1. Amostras recebidas das coleções da UFES ou provenientes delas (DNA extraído a partir dessas amostras, por exemplo) não podem ser transferidas para terceiros sem a permissão por escrito do curador da UFES.
2. Qualquer parte não utilizada do tecido deve ser retornada à UFES após o término do estudo.
3. As sequências obtidas a partir de amostras da UFES devem ser depositadas no GenBank (<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/>) de modo que elas estejam disponíveis para outros pesquisadores. Essas sequências devem mencionar os números de catálogo da UFES.
4. Qualquer publicação que resulte do uso de material da UFES deverá conter agradecimentos à Coleção de Tecidos Animais (UFES-CTA) ou à Coleção de Mamíferos (UFES-MAM) da Universidade Federal do Espírito Santo. Um arquivo PDF de qualquer publicação resultante do estudo deve ser enviado por e-mail para a curadora e a técnica.

Vitória, ES, 23 de julho de 2020

Curadora: Dra. Leonora Pires Costa  
[leonoracosta@yahoo.com](mailto:leonoracosta@yahoo.com)

Técnica: Monique Pereira do Nascimento  
[moniquepn@gmail.com](mailto:moniquepn@gmail.com)